

RESOLUÇÃO Nº 1885/2014 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 003/2013, em nome da O.S. Instituto de Gestão em Saúde - IGES, conforme Processo nº 201300029009563.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando que a O.S. **Instituto de Gestão em Saúde - IGES**, infringiu o Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO, cláusula 14.1, Alínea b; Art. 21, § 7º, inciso II e § 8º, da Lei Estadual nº 13569/1999; Res. Normativa nº 004/2013-CR, referente a ausência de recolhimento do INSS, de acordo com a Notificação nº 027/2013, foi autuada em 17/10/2013, nos termos do auto de infração nº 003/2013

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 30/05/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o auto de infração nº 003/2013, em nome da O.S. **Instituto de Gestão em Saúde - IGES**, pelo descumprimento contratual e pela apresentação de defesa desacompanhada do contrato social e/ou estatuto para comprovação dos poderes de representação da O.S..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador

DPP